LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 020 – 23/03/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.08.26.782.9019 .1.145.000.4.4.90. 52	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	200	R$9.925,27
02.08.26.782.9019 .2.331.000.3.3.90. 39	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Manutenção das Estradas Vicinais	200	R$528.303,69
02.15.15.452.9017 .2.346.000.3.3.90. 39	Sec.Mun.Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção dos Parques, Praças e Jardins	200	R$100.000,00
02.08.15.451.9019 .1.149.000.4.4.90. 51	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias	200	R$682.421,99
02.08.15.451.9019 .1.149.000.4.4.90. 51	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias	260	R$1.300.000,00
02.13.10.301.9016 .1.144.000.4.4.90. 51	Fundo Municipal de Saúde	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	202	R$125.000,00

02.13.10.302.9016 .2.374.000.3.3.90. 39	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção do Centro de Especialidades	202	R$485.000,00
02.13.10.302.9016 .2.370.000.3.3.90. 39	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção de Atividades do Hospital Municipal	202	R$265.000,00
02.08.26.782.9019 .1.145.000.4.4.90. 52	Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	292	R$352.779,28

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.320.650,95; o *superávit* financeiro na Fonte 260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Exercicio Anterior, no valor de R$1.300.000,00, o *superávit* financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$875.000,00; e o *superávit* financeiro na Fonte 292 - Alienação de Bens - Exercícios Anteriores, no valor de R$352.779,28.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.08.17.512.9019 .1.160.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Construção de Poços Artesianos	200	R$120.000,00
02.08.25.752.9019 .1.158.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	200	R$ 103.000,00
02.11.27.813.9020 .1.167.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Turismo	Construção e ampliação em áreas Lazer, Parques Mun.e Centros Esportivos	200	R$183.710,85

Art. 4º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$406.710,85.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.08.17.512.9019 .1.160.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Construção de Poços Artesianos	124	R$ 495.500,00
02.08.14.422.9019 .1.091.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Construção de Velório	124	R$ 200.000,00
02.08.14.422.9019 .1.091.000.4.4.90. 51	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Construção de Velório	100	R$ 1.000,00

Art. 6º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 5º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação por fonte de convênio, Fonte 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Exercício Corrente, no valor de R$695.500,00; bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.08.26.782.9019 .1.145.000.4.4.90. 52	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	Equipamentos e Material Permanente	100	R$ 1.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal